



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 163/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1100, DE 24 DE MAIO DE 2022.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA”

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:30 HORAS DE 27/07/2026

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 07 DE AGOSTO DE 2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 9 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 99.042,98

(PREÇO MEDIO ESTIMADO NO PROCESSO);

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br >

Edital PE 15/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (12) 3147-9020

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 163/2026
TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ**, por intermédio do Setor de Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) **LIVIA MARIA DA SILVA MACEDO** pregoeira oficial, designada pelo **Portaria nº 127, de 20 de março de 2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Lei Ordinária Municipal nº 1100, de 24 de maio de 2022**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Queluz, através do endereço eletrônico www.que luz.sp.gov.br/todas-as-licitacoes, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Queluz, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos endereços acima citados.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **“AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA”**.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;



3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 - Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante,



não cabendo ao Município de Queluz, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e



multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em



nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, em que será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado. A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

8.1.1 - Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.



8.2 - O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta junto a plataforma licitar aos seguintes cadastros:

- a) *Consulta aos Licitantes Inidôneos – Órgão Emissor (TCU);*
- b) *CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Órgão Emissor (CNJ)*
- c) *CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Portal da Transparência.*

8.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.3.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.3.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**.



8.5 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais);

a.1) Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

8.6 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço).

a.1) Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei



nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca,



modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.



11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacao@queluz.sp.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos



insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou por ato do Chefe do Executivo, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo II, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do termo ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15.4 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O Contrato terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura, ou até a entrega do objeto com o termo de aceite do município, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.



17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Queluz, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus



empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente – ficha 409

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) (servidor da Secretaria de ASSISTENCIA SOCIAL), que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;



- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia** contados a partir da data da liquidação da despesa, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Queluz e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Queluz, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Queluz.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 - O Município de Queluz poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Queluz.



- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Queluz.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Queluz quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Queluz, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do (IPC-FIPE) do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta de dotações específicas.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: d.compras@queluz.sp.gov.br.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Queluz, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por



analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

23.2 - Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

23.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

23.5 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

23.6 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

23.7 - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

23.8 - A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

23.9 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

23.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

23.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

23.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de



interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

23.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.14 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

23.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

23.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta do Contrato;
- c) **Anexo III** – Termo de Ciência e Notificação ao TCESP
- d) **Anexo IV** – Objeto e Especificação.

23.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.queluz.sp.gov.br/todas-as-licitacoes.

23.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

23.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

23.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

23.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer



proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

23.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

23.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (12) 3147-9020 e e-mail: licitacao@queluz.sp.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Queluz, 22 de julho de 2026.

JOSÉ CELSO BUENO
Prefeito Municipal

ANEXO I
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2026
PROCESSO DE COMPRA N.º 163/2026
Termo de referencia

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO

Prefeitura Municipal de Queluz/SP

CAPÍTULO I

DO OBJETO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor de passeio, novo, zero quilômetro, tipo hatch, destinado à Secretaria Municipal de Promoção Social, para atendimento das atividades desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto caracteriza-se como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. QUANTITATIVO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Veículo automotor de passeio tipo hatch, zero quilômetro	Unidade	01

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

O veículo deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

Características Gerais

- Veículo automotor de passeio;
- Tipo hatch;
- Novo, zero quilômetro;
- Primeiro emplacamento em nome do Município de Queluz/SP;
- Ano/modelo correspondente ao exercício da entrega ou superior;
- Capacidade mínima para cinco ocupantes;



- Cor branca, visando à padronização da frota oficial do Município.
- O veículo deverá ser entregue devidamente adesivado, conforme identidade visual fornecida pela Prefeitura Municipal de Queluz/SP, incluindo logomarca institucional do Município, identificação da Secretaria Municipal de Promoção Social e demais inscrições eventualmente definidas pela Administração.
- O layout, dimensões, cores e posicionamento dos adesivos serão encaminhados à contratada após a assinatura do contrato ou emissão da Autorização de Fornecimento.
- O adesivamento deverá ser confeccionado em vinil automotivo de alta performance, resistente às intempéries, raios UV e lavagem, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra descolamento, desbotamento ou defeitos de fabricação.
- O custo do adesivamento deverá estar incluído no preço ofertado, não sendo devido qualquer pagamento adicional.

Motorização

- Motor ciclo Otto;
- Bicombustível (flex);
- Potência líquida mínima de **84 cv**, conforme especificação oficial do fabricante;
- Torque compatível com a motorização ofertada;
- Sistema eletrônico de gerenciamento do motor;
- Atendimento às normas ambientais vigentes (PROCONVE).

Serão aceitos motores aspirados ou turbo.

Transmissão

- Manual de, no mínimo, cinco marchas à frente e uma à ré;

ou

- Automática, automatizada ou continuamente variável (CVT).

Direção

Sistema de direção assistida:

- elétrica;
- eletro-hidráulica;
- hidráulica.

Original de fábrica.

Dimensões mínimas

O veículo deverá possuir:

- 
- Prefeitura Municipal de Queluz
- Entre-eixos mínimo de **2.500 mm**;
 - Comprimento mínimo de **3.990 mm**;
 - Porta-malas com capacidade mínima de **300 litros**;
 - Tanque de combustível com capacidade mínima de **44 litros**.

Sistema de Freios

- Sistema ABS;
- Distribuição eletrônica de frenagem (quando integrante da configuração do fabricante).

Segurança

O veículo deverá possuir, no mínimo:

- Airbags frontais para motorista e passageiro;
- Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC);
- Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes;
- Apoios de cabeça para todos os ocupantes;
- Sistema ISOFIX;
- Alarme ou imobilizador eletrônico.

Conforto

O veículo deverá possuir:

- Ar-condicionado original de fábrica;
- Vidros elétricos nas quatro portas;
- Travas elétricas;
- Desembaçador traseiro;
- Limpador e lavador do vidro traseiro;
- Banco do motorista com regulagem;
- Coluna de direção com regulagem quando disponível na versão ofertada.

Sistema de Áudio

Original de fábrica contendo:

- Rádio AM/FM ou sistema multimídia equivalente;
- Bluetooth;
- USB;
- Viva-voz.

Rodas

- Rodas de, no mínimo, **15 polegadas**;
- Pneus originais de fábrica;
- Estepe;
- Macaco;
- Chave de roda;
- Triângulo.

Equipamentos Obrigatórios



Prefeitura Municipal de Queluz

Todos os equipamentos previstos:

- no Código de Trânsito Brasileiro;
- nas Resoluções do CONTRAN;
- demais normas vigentes.

Garantia

Garantia mínima de **36 meses**, sem limite de quilometragem.

CAPÍTULO II

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação destina-se ao fortalecimento da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Promoção Social, especialmente das atividades desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, unidade responsável pela execução dos serviços de proteção social básica no Município de Queluz/SP.

O veículo será utilizado no desenvolvimento das ações socioassistenciais, compreendendo, entre outras atividades:

- visitas domiciliares;
- acompanhamento familiar;
- transporte de usuários para consultas médicas, perícias, audiências e demais atendimentos externos;
- participação em reuniões, cursos e atividades comunitárias;
- deslocamentos intermunicipais;
- apoio às equipes técnicas durante as ações desenvolvidas pela Secretaria.

O público atendido é composto, em grande parte, por idosos, pessoas com deficiência, pessoas com mobilidade reduzida, gestantes, crianças e famílias em situação de vulnerabilidade social, exigindo veículo que proporcione conforto, segurança e confiabilidade durante os deslocamentos.

Justificativa das Especificações Técnicas

As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência foram estabelecidas considerando exclusivamente as necessidades operacionais da Administração Pública.

A exigência de **cor branca** decorre da política de padronização da frota oficial do Município, permitindo maior uniformidade visual, facilidade de identificação dos veículos públicos, racionalização da manutenção, simplificação na reposição de peças e pintura e melhor controle patrimonial.

A exigência de **potência mínima de 84 cv** busca assegurar desempenho compatível com o transporte simultâneo de cinco ocupantes, documentos, equipamentos e materiais utilizados pelos servidores da assistência social, proporcionando segurança em deslocamentos urbanos e rodoviários, inclusive

em vias com aclives.



Prefeitura Municipal de Queluz

A exigência de **porta-malas com capacidade mínima de 300 litros** decorre da necessidade frequente de transporte de cadeiras de rodas dobráveis,

andadores, muletas, bengalas, bolsas, materiais técnicos e equipamentos utilizados pelos usuários atendidos pelo CRAS, preservando o espaço interno destinado aos ocupantes.

Esclarece-se que o veículo **não será utilizado para transportar usuários permanecendo acomodados em cadeira de rodas**, hipótese que demandaria veículo adaptado, mas sim para transportar usuários nos bancos convencionais, acondicionando-se no compartimento de bagagem a cadeira de rodas dobrável e demais equipamentos auxiliares de locomoção.

As exigências relativas ao entre-eixos, comprimento total, capacidade do tanque de combustível e demais características técnicas possuem natureza exclusivamente operacional, buscando proporcionar estabilidade, conforto, autonomia e eficiência na prestação dos serviços públicos.

Todas as especificações foram elaboradas com base em critérios objetivos de desempenho, funcionalidade, segurança e capacidade operacional, inexistindo referência a marca, fabricante, modelo ou tecnologia exclusiva, preservando a ampla competitividade, em conformidade com o art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021

CAPÍTULO III

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Fundamentação Legal

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos arts. 6º, inciso XXIII, 18, 28, inciso I, 40 e 41, bem como nas demais normas aplicáveis às contratações públicas.

O objeto caracteriza-se como **bem comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, possibilitando sua contratação por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo menor preço.

A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, competitividade, isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.2 Vinculação ao Estudo Técnico Preliminar

A presente contratação decorre das conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado pela Secretaria Municipal de Promoção Social, o qual identificou a necessidade da aquisição de um veículo novo para atendimento das atividades desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.



O ETP concluiu que a aquisição constitui a solução mais vantajosa para a Administração, proporcionando:

- melhoria na prestação dos serviços socioassistenciais;
- maior segurança aos usuários e servidores;
- redução dos custos de manutenção da frota;
- maior disponibilidade operacional;
- confiabilidade nos deslocamentos;
- eficiência administrativa.

3.3 Necessidade da Contratação

A Secretaria Municipal de Promoção Social desenvolve atividades externas permanentes relacionadas à execução da Política Nacional de Assistência Social.

Os deslocamentos compreendem, entre outras atividades:

- visitas domiciliares;
- acompanhamento familiar;
- transporte de usuários;
- atendimento de idosos;
- atendimento de pessoas com deficiência;
- deslocamentos para consultas médicas, perícias e audiências;
- participação em reuniões técnicas, capacitações e atividades comunitárias;
- apoio aos programas e serviços ofertados pelo CRAS.

A inexistência de veículo adequado compromete a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, tornando a contratação imprescindível ao atendimento do interesse público.

3.4 Justificativa da Solução Escolhida

Após análise das alternativas disponíveis no mercado, verificou-se que a aquisição de veículo de passeio, tipo hatch, representa a solução mais vantajosa para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social.

A solução foi escolhida em razão de:

- menor custo de aquisição quando comparado a veículos de categorias superiores;
- menor consumo de combustível;
- menor custo de manutenção preventiva e corretiva;
- ampla disponibilidade de peças de reposição;
- extensa rede de assistência técnica no território nacional;
- facilidade de condução em ambiente urbano;
- capacidade adequada para o transporte de usuários, servidores e equipamentos utilizados nas atividades socioassistenciais.



3.5 Requisitos da Contratação

Constituem requisitos indispensáveis para o atendimento da necessidade administrativa:

- fornecimento de veículo novo, zero quilômetro;
- primeiro emplacamento em nome do Município de Queluz/SP;
- garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses;
- assistência técnica autorizada no Estado de São Paulo;
- fornecimento de peças originais ou homologadas pelo fabricante;
- entrega acompanhada da documentação obrigatória;
- atendimento integral às especificações constantes deste Termo de Referência.

3.6 Justificativa Técnica das Especificações

As especificações técnicas foram definidas exclusivamente em razão das necessidades operacionais da Administração Pública, buscando assegurar desempenho, segurança, conforto, durabilidade e economicidade, sem direcionamento a marca, fabricante, modelo ou tecnologia específica.

Potência mínima de 84 cv

A potência mínima exigida visa garantir desempenho adequado para o transporte de cinco ocupantes, equipamentos e materiais utilizados pela equipe técnica do CRAS, assegurando segurança e eficiência em deslocamentos urbanos e rodoviários, inclusive em trechos com aclives e ultrapassagens.

Serão admitidos motores aspirados ou sobrealimentados (turbo), desde que atendam ao desempenho mínimo estabelecido.

Porta-malas com capacidade mínima de 300 litros

A exigência justifica-se pela necessidade frequente de transporte de cadeiras de rodas dobráveis, andadores, muletas, bengalas, bolsas, materiais de apoio e documentos utilizados nos atendimentos socioassistenciais.

Essa capacidade permite acomodar tais equipamentos sem comprometer o conforto e a segurança dos ocupantes.

O veículo não será destinado ao transporte de usuários permanecendo acomodados em cadeira de rodas, hipótese que exigiria veículo adaptado.

Cor branca

A exigência de cor branca fundamenta-se na política de padronização da frota oficial do Município, proporcionando:



- padronização visual dos veículos oficiais;
- facilidade de identificação pela população e pelos órgãos de fiscalização;
- racionalização dos custos de manutenção e pintura;
- uniformização patrimonial;
- maior eficiência na gestão da frota.

Dimensões mínimas

Os requisitos de entre-eixos, comprimento e capacidade do compartimento de bagagem foram estabelecidos para garantir melhores condições de conforto, estabilidade, segurança e capacidade operacional, compatíveis com o transporte de usuários e equipamentos utilizados nas atividades da assistência social.

Rodas e pneus

O veículo deverá possuir **rodas compatíveis com a configuração original do fabricante e adequadas às características técnicas da versão ofertada**, equipadas com pneus originais de fábrica compatíveis com o modelo.

Essa exigência busca assegurar o correto desempenho do veículo, a estabilidade, a segurança e a conformidade com as especificações técnicas homologadas pelo fabricante, sem restringir a competitividade mediante imposição de diâmetro específico de rodas.

Sistema de Segurança

A exigência de freios ABS, controle eletrônico de estabilidade (ESC), airbags frontais, cintos de segurança de três pontos e sistema ISOFIX visa atender às normas de segurança veicular e proporcionar maior proteção aos usuários transportados pelo Município.

3.7 Compatibilidade com o Mercado

As especificações constantes deste Termo de Referência foram elaboradas com base em critérios técnicos objetivos, relacionados ao desempenho, segurança, conforto e capacidade operacional necessários ao atendimento das atividades desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Os requisitos adotados são compatíveis com diversos veículos comercializados regularmente no mercado nacional, não estabelecendo preferência por marca, fabricante ou modelo específico.

A pesquisa de preços e o levantamento de mercado que instruem o Estudo Técnico Preliminar deverão demonstrar a existência de múltiplos fabricantes aptos a atender às especificações mínimas estabelecidas, assegurando a ampla competitividade e a observância do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CAPÍTULO IV

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Da Solução Escolhida

A solução consiste na aquisição de **01 (um) veículo automotor de passeio, novo, zero quilômetro, tipo hatch**, destinado à Secretaria Municipal de Promoção Social para atendimento das atividades desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

O veículo será incorporado ao patrimônio municipal, passando a integrar a frota oficial do Município de Queluz/SP.

A aquisição representa a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, proporcionando maior disponibilidade do veículo, redução dos custos de manutenção e aumento da eficiência na execução dos serviços públicos.

4.2 Da Finalidade da Contratação

O veículo será utilizado para:

- visitas domiciliares;
- acompanhamento de famílias;
- transporte de usuários;
- transporte de equipes técnicas;
- atendimento de pessoas idosas;
- atendimento de pessoas com deficiência;
- deslocamentos para consultas médicas;
- perícias;
- audiências;
- reuniões técnicas;
- capacitações;
- atividades comunitárias;
- transporte de documentos e materiais utilizados pelos profissionais do CRAS.

4.3 Benefícios Esperados

Com a presente contratação espera-se:

- melhoria na qualidade dos serviços prestados;
- maior segurança durante os deslocamentos;
- redução dos custos de manutenção da frota;
- redução do tempo de atendimento aos usuários;
- aumento da disponibilidade operacional;
- maior conforto aos usuários transportados;



- maior confiabilidade dos deslocamentos.

4.4 Parcelamento

Nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, verifica-se que o objeto não admite parcelamento.

A contratação compreende um único veículo, cuja divisão comprometeria a funcionalidade, a execução contratual e a própria finalidade da contratação.

Dessa forma, o julgamento será realizado por item único.

4.5 Subcontratação

Não será admitida subcontratação.

A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento do veículo.

CAPÍTULO V

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Condições Gerais

O veículo deverá ser entregue:

- novo;
- zero quilômetro;
- sem uso anterior;
- em perfeitas condições de funcionamento;
- acompanhado de todos os equipamentos obrigatórios;
- livre de quaisquer ônus.

5.2 Primeiro Emplacamento

O primeiro emplacamento deverá ocorrer em nome do Município de Queluz/SP.

Todas as despesas relativas ao fornecimento até a entrega definitiva correrão por conta da contratada, ressalvadas as despesas legais de competência da Administração quando previstas na legislação de trânsito.

5.3 Garantia

O fabricante deverá oferecer garantia mínima de **36 (trinta e seis) meses**, sem limite de quilometragem.

Durante a garantia deverão ser substituídas, sem qualquer custo para o Município, todas as peças que apresentarem defeito de fabricação.



5.4 Assistência Técnica

A empresa deverá assegurar atendimento em rede autorizada localizada no Estado de São Paulo.

Sempre que possível, as revisões deverão ser realizadas em concessionária localizada em raio compatível com a logística da Administração.

5.5 Manual

O veículo deverá ser entregue acompanhado de:

- Manual do Proprietário;
- Manual de Garantia;
- Chave reserva;
- Livro de revisões;
- Nota Fiscal;
- Certificado de Garantia.

5.6 Sustentabilidade

O veículo deverá atender:

- às normas ambientais vigentes;
- ao Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE;
- às normas de eficiência energética e emissões estabelecidas pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO VI

ENTREGA DO OBJETO

6.1 Local

O veículo deverá ser entregue na Garagem Municipal ou em outro local indicado pela Prefeitura Municipal de Queluz/SP.

6.2 Prazo

O prazo máximo para entrega será de **até 90 (noventa) dias corridos**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento ou assinatura do contrato, salvo se outro prazo estiver previsto na proposta vencedora e aceito pela Administração.

6.3 Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência de:



- documentação;
- integridade física;
- acessórios;
- equipamentos obrigatórios;
- conformidade com as especificações.

6.4 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após:

- inspeção técnica;
- conferência das especificações;
- funcionamento dos equipamentos;
- verificação documental;
- inexistência de vícios aparentes.

Constatada qualquer irregularidade, a contratada será notificada para promover a substituição ou correção do veículo no prazo fixado pela Administração.

CAPÍTULO VII

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A garantia contratual observará as condições oferecidas pelo fabricante, nunca inferior a 36 (trinta e seis) meses.

Durante o período de garantia:

- todas as peças defeituosas deverão ser substituídas sem ônus;
- a mão de obra será integralmente gratuita;
- não poderá haver limitação de quilometragem.

Caso o veículo permaneça imobilizado por período superior ao prazo previsto pelo fabricante para execução do reparo em garantia, a contratada deverá adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade do atendimento, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

CAPÍTULO VIII

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Obrigações Gerais

Constituem obrigações da contratada, além das previstas na legislação aplicável:

I – fornecer veículo novo, zero quilômetro, em perfeitas condições de uso,



funcionamento e conservação;

II – entregar o veículo rigorosamente de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do contrato;

III – responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao cumprimento da contratação;

IV – entregar o veículo acompanhado de:

- Nota Fiscal;
- Manual do Proprietário;
- Manual de Garantia;
- Livro de Revisões;
- Certificado de Garantia;
- Chave reserva;
- demais documentos exigidos pela legislação.

V – substituir, às suas expensas, o veículo que apresentar defeitos, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações contratuais;

VI – prestar assistência técnica durante todo o período de garantia;

VII – disponibilizar peças originais ou homologadas pelo fabricante;

VIII – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento da contratação;

IX – manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual;

X – responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

CAPÍTULO IX

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Administração:

I – emitir a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato;

II – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

III – receber provisória e definitivamente o objeto;



- IV – efetuar o pagamento nas condições previstas no contrato;
- V – comunicar formalmente qualquer irregularidade constatada;
- VI – rejeitar o veículo que não atender às especificações estabelecidas;
- VII – aplicar as sanções administrativas quando cabíveis.

CAPÍTULO X

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

O gestor e o fiscal do contrato serão formalmente designados por ato da autoridade competente.

Compete ao Gestor do Contrato:

- acompanhar a execução contratual;
- controlar prazos;
- adotar providências para solução de ocorrências;
- promover comunicação entre Administração e contratada;
- solicitar aplicação de penalidades quando cabíveis.

Compete ao Fiscal do Contrato:

- verificar a conformidade do veículo entregue;
- conferir documentação;
- registrar ocorrências;
- comunicar irregularidades ao gestor;
- atestar o recebimento do objeto.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

CAPÍTULO XI

RECEBIMENTO DO OBJETO

Nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto será recebido em duas etapas.

Recebimento Provisório

Ocorrerá no ato da entrega mediante conferência de:



- documentação;
- número do chassi;
- equipamentos obrigatórios;
- acessórios;
- especificações técnicas;
- estado geral do veículo.

Recebimento Definitivo

Será realizado após inspeção técnica da Administração.

Verificar-se-á:

- conformidade integral com o Termo de Referência;
- funcionamento dos equipamentos;
- inexistência de vícios aparentes;
- atendimento das condições contratuais.

Constatada qualquer irregularidade, o veículo será recusado, devendo a contratada promover sua substituição no prazo fixado pela Administração.

CAPÍTULO XII

PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única após:

- entrega definitiva do veículo;
- apresentação da Nota Fiscal;
- atesto do Fiscal do Contrato;
- comprovação da regularidade fiscal da contratada, quando exigível.

O pagamento ocorrerá no prazo previsto pela legislação municipal e pelo contrato administrativo.

Caso haja recursos provenientes de convênio, o pagamento observará também as condições estabelecidas no respectivo instrumento de transferência voluntária.

CAPÍTULO XIII

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial da contratação poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As multas serão estabelecidas no Edital e no Contrato.

CAPÍTULO XIV

REAJUSTE

Considerando tratar-se de fornecimento com entrega única, **não haverá reajuste de preços**, ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XV

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento será realizado pelo critério de:

MENOR PREÇO POR ITEM

desde que atendidas integralmente todas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

CAPÍTULO XVI

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, observadas as classificações funcional-programáticas e a disponibilidade financeira.

Quando a aquisição utilizar recursos de convênio, a despesa observará também as normas do respectivo instrumento de repasse.

CAPÍTULO XVII

DISPOSIÇÕES FINAIS

As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência foram definidas exclusivamente com base nas necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Promoção Social, não havendo qualquer direcionamento a marca, fabricante, modelo ou tecnologia específica.

Os requisitos estabelecidos possuem natureza funcional e operacional, visando assegurar desempenho, segurança, conforto, economicidade e eficiência na prestação dos serviços públicos.

A pesquisa de mercado que instrui o processo administrativo deverá demonstrar a existência de múltiplos fabricantes aptos a atender às especificações exigidas, preservando a ampla competitividade e observando o disposto no art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANEXO I**Prefeitura Municipal de Queluz****ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSOLIDADA DO VEÍCULO**

Item	Especificação Mínima
Tipo	Veículo automotor de passeio tipo hatch
Condição	Novo, zero quilômetro
Ano/modelo	Ano da entrega ou superior
Adesivado	Adesivado conforme arte entregue junto com a Autorização de fornecimento.
Emplacamento	Primeiro emplacamento em nome do Município de Queluz/SP
Cor	Branca (padronização da frota municipal)
Capacidade	Mínimo de 05 ocupantes
Combustível	Flex (etanol/gasolina)
Potência	Mínimo de 84 cv
Torque	Compatível com a motorização ofertada
Transmissão	Manual (mínimo de 5 marchas) ou Automática/CVT original de fábrica
Direção	Assistida (hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica)
Ar-condicionado	Original de fábrica
Freios	Sistema ABS
Segurança	Airbags frontais
Segurança	Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC)
Segurança	ISOFIX
Segurança	Cintos de três pontos para todos os ocupantes
Entre-eixos	Mínimo de 2.500 mm
Comprimento	Mínimo de 3.990 mm
Porta-malas	Mínimo de 300 litros
Tanque	Mínimo de 44 litros
Rodas	Compatíveis com a configuração original do fabricante
Pneus	Originais de fábrica
Equipamentos	Estepe, macaco, chave de roda e triângulo
Conectividade	Rádio ou multimídia, Bluetooth, USB e viva-voz
Garantia	Mínimo de 36 meses sem limite de quilometragem
Assistência técnica	Rede autorizada no Estado de São Paulo

ANEXO II**JUSTIFICATIVA TÉCNICA DAS ESPECIFICAÇÕES****Cor branca**

Visa à padronização da frota oficial do Município, proporcionando facilidade de identificação dos veículos públicos, racionalização dos custos de manutenção,

uniformização patrimonial e melhor controle administrativo.

Visa proporcionar desempenho compatível com o transporte simultâneo de cinco ocupantes, documentos, equipamentos e materiais utilizados pela Secretaria Municipal de Promoção Social, garantindo segurança em deslocamentos urbanos e rodoviários.

Porta-malas mínimo de 300 litros

O veículo será utilizado pelo CRAS no transporte de usuários e frequentemente haverá necessidade de transportar:

- cadeira de rodas dobrável;
- andadores;
- muletas;
- bengalas;
- materiais técnicos;
- bolsas;
- documentos.

A capacidade mínima assegura que esses equipamentos sejam transportados sem comprometer o espaço destinado aos ocupantes.

Entre-eixos mínimo

Busca proporcionar maior estabilidade, conforto e segurança durante deslocamentos urbanos e rodoviários.

Comprimento mínimo

Objetiva garantir espaço interno compatível com o transporte dos usuários atendidos pela Secretaria.

Tanque de combustível

Busca proporcionar maior autonomia para deslocamentos intermunicipais realizados pelo CRAS.

Controle Eletrônico de Estabilidade

Visa aumentar a segurança dos usuários transportados.

ISOFIX

Proporciona maior segurança no transporte de crianças eventualmente atendidas pelos serviços da assistência social.

Assistência técnica

Busca reduzir tempo de indisponibilidade do veículo e facilitar a manutenção durante o período de garantia



ANEXO II
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 163/2026

MINUTA DE CONTRATO

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com
sede na _____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de _____,
CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N.
XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF
N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada
CONTRATANTE.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de _____,
CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N.
XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF
N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**
_____,
doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo de Compra nº. 163/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº. 15/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório Pregão Eletrônico nº 15/2026, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	 Estado de São Paulo					

2.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

2.3 - O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.4 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura, ou até a entrega do objeto com o termo de aceite do município, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **60 (sessenta) dias úteis.**

5.2. A entrega ocorrerá na Rua Prudente de Moraes, nº 100, Centro - Município de Queluz (Prefeitura Municipal), mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (12) 3147-9020.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Queluz, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

6.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

6.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPC-FIPE.

6.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos

através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 24, II, da Lei Municipal Federal nº 133/21, buscarão uma solução para a questão. São Paulo



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de _____, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar o termo no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Queluz.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Queluz, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Queluz, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Queluz, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

- Manutenção
- Responsabilidades

Prefeitura Municipal de Queluz

- Manutenção
- Responsabilidades

- Manutenção
- Responsabilidades

- Manutenção
- Responsabilidades

- Manutenção
- Responsabilidades

- Manutenção
- Responsabilidades

- Manutenção
- Responsabilidades

- Manutenção
- Responsabilidades

- Manutenção
- Responsabilidades

- Manutenção
- Responsabilidades

- Manutenção
- Responsabilidades

- Manutenção
- Responsabilidades

- Manutenção
- Responsabilidades

- Manutenção
- Responsabilidades

- Manutenção
- Responsabilidades

- Manutenção
- Responsabilidades

- Manutenção
- Responsabilidades

- Manutenção
- Responsabilidades

- Manutenção
- Responsabilidades

- Manutenção
- Responsabilidades

- Manutenção
- Responsabilidades

- Manutenção
- Responsabilidades



- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Queluz.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data da liquidação da despesa, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Queluz e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Queluz, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Queluz.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Queluz poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Queluz.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.



c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Queluz.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Queluz quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Queluz, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPC-FIPE do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

11.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Queluz, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

12.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim



exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

12.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO

13.1 – A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa do Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Lei Ordinária Municipal nº 1100, de 24 de maio de 2022 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Queluz/SP para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA”

ADVOGADO (S) / Nº OAB / / OAB Nº XXXXX/SP

E-mail: XXXXXXXXXX@queluz.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais

couber.



Prefeitura Municipal de Queluz

LOCAL e DATA: Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ CELSO BUENO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: XXXXXXXXXX

E-mail: licitacao@quেলuz.sp.gov.br

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: JOSÉ CELSO BUENO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: xxxxxxxxxx

E-mail: licitacao@quেলuz.sp.gov.br

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: JOSÉ CELSO BUENO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: XXXXXXXXXX

E-mail: licitacao@quেলuz.sp.gov.br

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ CELSO BUENO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: XXXXXXXXXX

E-mail: licitacao@quেলuz.sp.gov.br

Assinatura: _____



ANEXO IV – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Descrição completa no termo de referencia

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	VEÍCULO	1,0000	UN	99.042,98	99.042,98
	Veículo de passeio, zero (0) quilômetro, cor branca, sem uso anterior. Ano/modelo do exercício vigente (2026/2026). Capacidade mínima para cinco (5) ocupantes. O veículo deverá ser entregue documentado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Queluz-SP e devidamente adesivado. (conforme TR)				